

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020.

Aos vinte e tres dias do mês de junho de dois mil e vinte as treze horas, reuniram-se no município de Mirim Doce, tendo como local o auditório da câmara de vereadores, sito a Rua Bruno Heidrich, 47, bairro nova esperança, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2020. Com a presença dos representantes do poder legislativo municipal, da administração pública e da sociedade, deu o inicio dos trabalhos o Prefeito municipal em exercício Sr. Sérgio Luiz Paisan, colocando da importância desta audiência e que está prevista na legislação federal pela lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, e na lei municipal 370/2001, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para o responsável da apresentação Mailon José Espindola, que deu inicio aos trabalhos, onde foram destacados os seguintes resultados: analisando os dados, evidenciou-se que ate o término do período o total da receita arrecadada foi de R\$5.435.269,26. O município tem uma despesa liquidada que totaliza R\$4.867.966,52. Confrontando as receitas arrecadadas com as despesas liquidadas, é possível verificar que há planejamento no equilíbrio financeiro, pois o superávit foi de R\$567.302,74. Com relação à obrigatoriedade constitucional de aplicação mínima na educação, foi aplicado o valor de R\$1.405.528,28, um percentual de 31,06% sendo que o mínimo exigido é 25%, ficando evidenciado que o município cumpriu com o que consta no art. 212 da Constituição Federal. As receitas com o FUNDEB no período contabilizaram R\$664.587,95. Foi aplicada com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R\$627.517,56, isto representa a aplicação de 92,55%, evidenciando que o município está cumprindo o disposto no art.60, §5º do Ato das Disposições Constitucional Transitórias. As aplicações em Saúde somam R\$662.957,06, representando 14,65%. De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, o município deve aplicar em Saúde no mínimo 15% de suas receitas provenientes de impostos, evidenciando que o município não está cumprindo a legislação, estando abaixo do valor mínimo exigido. Com relação aos gastos com pessoal, o Poder Executivo apresentou um índice de 46,76% e o Legislativo 2,78%, sendo o gasto consolidado do Município com pessoal de 49,54%, 10,46% a menos do limite máximo, evidenciando assim, o cumprimento do inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, estando apresentados os dados relativos às metas fiscais, evidenciou-se o cumprimento de todas as metas fiscais, e explicado os motivos pelo qual o Índice da saúde ficou abaixo do mínimo exigido onde o município terá que ao final do exercício de 2020 aplicar no mínimo 15% de suas receitas provenientes de impostos em saúde. A equipe coordenadora agradeceu a presença, que devido ao Decreto Municipal de Emergência em decorrência a Pandemia no caso do Corona Vírus (Covid19), esta audiência estará sendo gravada e disponibilizada no Site do município (<https://www.mirimdoce.sc.gov.br/>), para evitar a propagação do vírus, e aglomeração dos munícipes, por tanto, todos os questionamentos poderão ser encaminhado através da ouvidoria pelo site do município de Mirim Doce ou também através do portal da Lai <https://lai.fecam.org.br/mirimdoce> de todos e nada mais

havendo a tratar, eu Ana Claudia Liebsch Machado, lavrei a presente ata que passou a ser assinado pela equipe coordenadora que seguindo as restrições, acompanharam a audiência. As assinaturas seguem na lista de presença, Mirim Doce, 23 de Junho de 2020.